Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

- LEI Nº 2.187, DE 24 DE MAIO DE 1989 -

"Autoriza a celebração de Convênio com a Prefeitura do Município de Flórida Paulista, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA, objetivando a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Tucuruvi, localizado na Estrada ADM-325 e FLP-123, na divisa dos municípios de Adamantina e Flórida Paulista, conforme as cláusulas do Termo de Convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação: 4110.16885341. 13 - Obras e Instalações, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/89.